



N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
126/2026	141/2026	10/02/2026 11:41:21	10/02/2026 11:41:21

Tipo

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Número

4/2026

Principal/Acessório

Principal

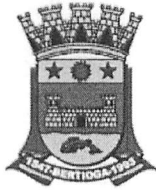
Autoria:

MARCELO HELENO VILARES

Ementa:

INSTITUI E REGULAMENTA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS PARA CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.





Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

PROJETO DE LEI

Institui e regulamenta o exercício das funções gratificadas para cumprimento das disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

Art. 1º Ficam instituídas as Funções Gratificadas destinadas aos servidores para exercício das obrigações legais, necessárias ao devido processamento das disposições da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Prefeitura do Município de Bertioga.

Art. 2º As ações administrativas previstas no artigo anterior serão realizadas por servidor municipal designado por portaria para tal finalidade.

§ 1º Serão designados para exercício da função gratificada servidores que exerçam cargos cujo requisito de investidura seja, no mínimo, de nível escolar médio completo.

§ 2º O servidor designado para exercício da função gratificada não poderá atuar em procedimento previsto na Lei Federal 14.133/21, que tenha como licitante familiar ou afim até o 3º (terceiro) grau.

Art. 3º Ficam criadas as funções gratificadas previstas no Anexo I desta Lei, com respectiva nomenclatura, número, conjunto de atribuições e competências, bem como valor pecuniário de retribuição pelo exercício da função gratificada.

Parágrafo único. As funções, competências e atribuições decorrentes das funções gratificadas estão definidas no Anexo II que faz parte integrante desta Lei.

Art. 4º É vedado ao servidor, designado para função gratificada instituída nesta lei:

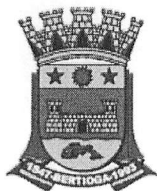
I – admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas; e,

b) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.

II – opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.





Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

Art. 5º A gratificação de que trata esta Lei será devida somente a partir da designação do respectivo servidor, não se incorporando aos vencimentos, sob qualquer título, e cessará imediatamente com o término do mandato do Prefeito e/ou destituição/substituição do servidor.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei onerarão as rubricas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

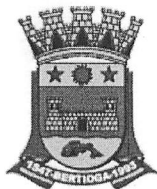
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 04 de fevereiro de 2026. (PA n. 741/2026)


Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município





Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

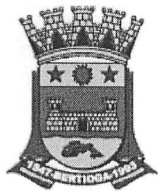
ANEXO I FUNÇÃO GRATIFICADA

QUANTIDADE	NOMENCLATURA	FUNÇÃO GRATIFICADA
5	PREGOEIRO	30% Padrão Nível 10 - A
9	EQUIPE DE APOIO	30% Padrão Nível 10 - A

ANEXO II FUNÇÃO GRATIFICADA

NOMENCLATURA	ATRIBUIÇÃO – COMPETÊNCIA
PREGOEIRO	<p>Condução do Pregão: Comanda a fase externa da licitação, agindo como mediador entre a administração e os fornecedores.</p> <p>Análise de Propostas: Examina a conformidade das propostas com o edital e gerencia a etapa de lances.</p> <p>Habilitação: Verifica a documentação dos licitantes para garantir que estão aptos a contratar com o governo.</p> <p>Negociação: Busca o menor preço e a melhor condição para o interesse público.</p> <p>Decisão: Recebe impugnações e delibera sobre, e ainda decide sobre a licitação no âmbito de sua atuação, revê eventual decisão, em sede de pedido de reconsideração, e/ou a confirma.</p> <p>Recurso: Recebe o recurso e encaminha ao superior hierárquico para julgamento.</p> <p>Adjudicação: Indica e declara o vencedor e, em casos sem recurso, encaminha a orientação para que adjudicação do objeto seja feita por superior hierárquico.</p>
EQUIPE DE APOIO	<p>Suporte Operacional: Auxiliar na condução do pregão e dar andamento ao processo licitatório até a homologação.</p> <p>Análise Documental: Receber e examinar a documentação técnica e de credenciamento dos licitantes.</p> <p>Sistemas Eletrônicos: Realizar o lançamento em sistema de todos os atos necessários para o bom andamento o certame.</p> <p>Documentação Legal: Elaborar atas, planilhas, mapas de lances e auxiliar na montagem dos processos.</p> <p>Atendimento: Receber representantes dos licitantes e fornecer suporte aos licitantes durante a sessão pública.</p>





Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bertioga:

Submetemos à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei que ***“Institui e regulamenta o exercício das funções gratificadas para cumprimento das disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências”***, pela exposição de motivos a seguir:

A Lei Federal nº 14.133/21, que estabelece o novo regime jurídico das licitações e contratos administrativos, trouxe significativas inovações e ampliou as exigências técnicas, procedimentais e de governança aplicáveis à Administração Pública, impondo aos entes federativos a necessidade de estruturar adequadamente suas equipes para assegurar a correta e eficiente execução de seus dispositivos.

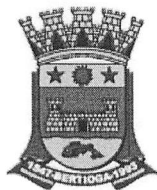
Nesse contexto, o presente Projeto de Lei tem por finalidade criar e regulamentar funções gratificadas específicas, a serem exercidas por servidores municipais efetivos, designados por portaria, para o desempenho das atribuições legais relacionadas aos procedimentos de licitação e contratação pública, garantindo maior especialização, responsabilidade e eficiência administrativa.

A proposta estabelece critérios objetivos para a designação dos servidores, exigindo escolaridade mínima de nível médio completo, bem como veda a atuação em procedimentos que envolvam conflito de interesses, especialmente nos casos em que haja vínculo familiar ou de afinidade até o terceiro grau com licitantes, reforçando os princípios da moralidade, impessoalidade e transparência.

O Projeto também define, de forma expressa, as atribuições, competências, quantitativos e valores das funções gratificadas, conforme detalhado nos Anexos I e II, além de estabelecer vedações claras quanto à prática de atos que possam comprometer o caráter competitivo dos certames ou causar indevida morosidade processual.

Ressalte-se que a gratificação possui natureza transitória, não se





Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

incorporando aos vencimentos dos servidores, sendo devida apenas durante o período de designação, cessando automaticamente com o término do mandato do Prefeito ou com a destituição ou substituição do servidor designado, o que preserva o equilíbrio financeiro e orçamentário do Município.

Diante do exposto, solicitamos aos Nobres Vereadores a discussão e votação do presente projeto de lei, com a reconhecida competência que pautam os atos deste Egrégio Poder Legislativo.

Marcelo Heleno Vilares





Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

Bertioga, 04 de fevereiro de 2026.

OFÍCIO N. 89/2026 - SG

Processo Administrativo n. 741/2026

(Favor mencionar esta referência)

Excelentíssimo Senhor,

Com os nossos cordiais cumprimentos e reiterando os protestos de estima e consideração, servimo-nos do presente para encaminhar a esta Egrégia Casa de Leis, para apreciação e votação dos Nobres Edis, o Projeto de Lei que *“Institui e regulamenta o exercício das funções gratificadas para cumprimento das disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências”*.

Atenciosamente,



Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município

Ao Excelentíssimo Vereador
ANTONIO CARLOS TICIANELLI
Presidente da Câmara Municipal de Bertioga

